



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

PROPOSTA Nº 276 / 2015

CRIAÇÃO DE UM TANATÓRIO MUNICIPAL EM LISBOA

Todo o homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular. (Artigo 18º da DUDH)

Nessas visões, entendimentos, crenças e convicções, a liberdade religiosa é um princípio fundamental que deve presidir a todas as cerimónias fúnebres, independentemente da classe social e dos meios financeiros que hoje são, efectivamente, um entrave a que muitos possam despedir-se condignamente de quem morre.

Este princípio, fundamental na História da Humanidade, é também o princípio sobre o qual se baseia o próprio Estado e o sistema político – a laicidade – e encontra correspondência na Constituição da República Portuguesa, quer através do princípio da separação de poderes quer na consagração expressa dessa mesma liberdade religiosa e na Lei da Liberdade Religiosa que, uma vez mais, expressa e reitera o princípio da não confessionalidade do Estado.

Assim, cada vez mais as cidades se tornam centros onde convergem múltiplas nacionalidades e credos, devendo o Estado garantir o respeito quer em vida, quer na morte. Sucede que, sendo certo que em Portugal existe uma tradição sociológica de cerimónias fúnebres que contemplam a realização dos velórios, apenas numa cidade portuguesa – Matosinhos – existe um tanatório municipal que garante, em respeito pelas crenças e religiões (nas dimensões positiva e negativa – ou seja, de existência e



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

inexistência das mesmas), a realização da plêiade de cerimónias fúnebres e das suas várias componentes, sob a égide do poder local.

E, de facto, cabe também ao poder local autárquico garantir que ninguém é discriminado em função da sua religião, mesmo na morte.

A cidade de Lisboa, pese embora a existência de cemitérios e crematórios municipais, não dispõe de qualquer tanatório, contando apenas com uma sala ecuménica (em Carnide) que permite a realização de velórios não confessionais ou de outra religião que não a católica, donde, remete a sua realização para locais de culto e/ou confessionais determinando uma espécie de violência moral absolutamente injustificada perante a memória dos mortos e o respeito pelas suas famílias e amigos.

“Remontando a tempos pré-históricos, a arquitectura desde sempre foi utilizada como mediador da relação entre vivos e mortos, para dignificar a última morada e prestar homenagem aos defuntos, apaziguando a dor dos sobreviventes. As manifestações arquitectónicas funerárias de cada cultura são o reflexo do modo como esta encara a Morte, fruto complexo de um conjunto de crenças, rituais, medos e esperanças, resultando em exemplares diversos consoante a área e a época. Constante em todas as culturas, apenas, o carácter sagrado e imutável das construções funerárias, espelhando a reverência que todos os homens prestam aos seus antepassados...”

Assim, utilizando os mais recentes desenvolvimentos na área da arquitectura funerária, o Tanatório, termo derivado de *Thanatos*, deus grego da morte, denomina o edifício que alberga espaços destinados ao tratamento e últimos rituais de despedida dos defuntos, na prossecução e concretização do princípio da laicidade do Estado e da liberdade religiosa – na vida e na morte.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Por este motivo, o PCP entende ser da mais elementar justiça, necessidade e urgência a construção de um Tanatório Municipal, com capacidade para a realização de várias cerimónias fúnebres simultâneas, num espaço despojado de quaisquer significâncias religiosas para que os mortos que em vida tenham professado qualquer credo ou religião possam ser homenageados e a sua despedida respeitar os princípios pelos quais se regeram em vida.

Termos em que os vereadores do PCP têm a honra de propor, ao abrigo da alínea f) do n.º1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa Delibere:

- a) **Estudo sobre a actual situação e identificação das despesas adequadas no prazo de 3 meses.**
- b) **se estude a possibilidade de criar mais espaços de cremação junto aos cemitérios da cidade.**

Lisboa, 30 de Abril de 2015

Os Vereadores do PCP

(Carlos Moura)

(Manuel Figueiredo)